L E I N.º 2 0 1 7

Dispõe sobre a concessão de incentivos fiscais à empresa Bandeiras Administração de Bens Ltda. e dá outras providências.

JAIR CASSOLA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VOTORANTIM, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E ELE, SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Fica concedida, à empresa Bandeiras Administração de Bens Ltda., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 02.730.878/0001-08, isenção por cinco anos, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, nos termos da Lei Municipal 1665, de 13 de novembro de 2002, referente ao imóvel localizado à Avenida Reverendo José Manoel da Conceição, nº 689, nesta cidade, inscrito no Cadastro Imobiliário do Município sob nº 02.57.45.1817.00000.5.12, Inscrição Cartográfica nº 114.63.27.1759.00.000.7, observado o disposto nesta lei.

Art. 2.º A isenção tratada no artigo anterior e no "caput" deste artigo, dar-se-á à partir do ano de 2009, sendo que, a partir de 2014 o IPTU será lançado integralmente.

Art. 3.º A isenção tratada nesta lei abrange os tributos da espécie taxas de serviços, lançadas conjuntamente com o IPTU, quando houver.

Art. 4.º A concessão dos benefícios ora previstos dependerão de requerimento formal realizado até o último dia útil do exercício anterior ao do benefício, endereçado à Secretaria de Negócios Jurídicos deste Poder Público, instruído com os documentos indispensáveis à aferição da regularidade jurídico-fiscal da requerente, nos termos do art. 10, da Lei 1665/02, bem como do cumprimento de todas as obrigações acessórias exigidas em lei e regulamentos.

Art. 5.º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das verbas próprias, consignadas em orçamento.

Art. 6.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VOTORANTIM, em 20 de novembro de 2.008 – XLIV ANO DE EMANCIPAÇÃO.

Jair Cassola
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Votorantim, na data supra.

José Lázaro Paes de Oliveira
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO